



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

I) NUP DO PROCESSO: 63491.003312/2024-96

II) OBJETO:

Aquisição de Baterias chumbo-ácida, VRLA AGM, tecnologia Chumbo Puro, tensão nominal 12V Modelo Odyssey ODS-AGM42L (PC1200) o Robô Antibombas ROV DEFENDER D2, para atender necessidade da Companhia de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de Aramar.

III) EMPRESA / CNPJ: ENERSYS BRASIL LTDA./ 05.260.429/0002-12

IV) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Troca das baterias para o Robô Antibombas ROV DEFENDER D2, para atender necessidade da Companhia de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de Aramar.

PREJUÍZOS DECORRENTES DA NÃO AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

A referida bateria é parte integrante do Robô Antibombas ROV DEFENDER D2, utilizado no (PELAPOIO) em caso de incidente com artefatos explosivos na área do CINA, o atendimento requer rapidez e segurança na resposta. Neste caso, o uso de um ROV aumenta a versatilidade nas ações, assim como reduz consideravelmente a exposição do Operador EOD na área do incidente. O interesse público repousa na continuidade do serviço público de defesa, dentro das condições laborais adequadas nas plantas nucleares do Centro Experimental Aramar (CEA). O prejuízo decorrente da não aquisição das baterias é a diminuição operativa, pois o GDAE não teria disponível o robô para auxiliar nas ações, afetando frontalmente a missão deste Batalhão, que é prover segurança física às instalações do CEA e executar ações de controle de

emergências de natureza Nuclear, Biológica, Química e Radiológica, potenciais ou reais, prioritariamente na área daquele Centro, contribuindo para a manutenção da integridade física do pessoal e das instalações, bem como para a atenuação das consequências internas e externas de uma emergência.

CARACTERIZAÇÃO DE INVIABILIDADE NA COMPETIÇÃO NO CASO DE INEXIGIBILIDADE.

A aquisição pretendida envolve aquisição de materiais que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, de acordo com Carta de Distribuição anexa.

JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO

O Manual de ROV DEFENDER-D2, da BAUER KOMPRESSOREN, anexo ao processo, indica que a bateria Odyssey é utilizada pelo ROV DEFENDER-D2. Sem a bateria, o sistema elétrico do ROV DEFENDER-D2 não funciona – página 29 do manual.

Outrossim, indica a Carta de exclusividade anexa que a ENERSYS BRASIL LTDA é a única representante nacional autorizada a vender o item demandado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A executante é a única distribuidora autorizada no Brasil pela fabricante (ENERSYS BRASIL LTDA) a:

Consultoria técnica

Venda de equipamentos

instalação de equipamentos

Manutenção e assistência técnica

Venda de peças de reposição

Os itens acima referem-se ao respectivo ROV DEFENDER-D2, acessórios e peças.

V) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa ENERSYS BRASIL LTDA é a única empresa autorizada a distribuir e fornecer as baterias específicas para o ROV DEFENDER-D2 no mercado nacional. Esta condição de exclusividade está devidamente documentada e comprovada por meio de um certificado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, a ENERSYS BRASIL LTDA.

Dado que a empresa ENERSYS BRASIL LTDA detém a exclusividade de fornecimento das baterias para o modelo ROV DEFENDER-D2, conforme a certificação apresentada e a documentação oficial recebida, não há outras alternativas no mercado que ofereçam o mesmo produto com a mesma garantia e especificações técnicas.

A exclusividade de fornecimento é comprovada através do Certificado de Exclusividade de Distribuição emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, anexo ao processo.

Diante do exposto e com base na exclusividade de distribuição comprovada pela ENERSYS BRASIL LTDA, conforme a documentação anexa e a fundamentação legal prevista no § 4º do Art. 5º, inciso I da IN 73/2020, justifica-se a aquisição de baterias para o compressor ROV DEFENDER-D2 com base em uma pesquisa de mercado composta por um único orçamento.

Iperó-SP, na data da assinatura.

DINIZ SILVA TORRES
Segundo-Sargento (FN-EG)
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Com base no acima exposto, após verificar a existência de previsão de recursos orçamentários, solicito autorizar a abertura do processo de afastamento de licitação:

Iperó-SP, na data da assinatura.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA
Capitão de Fragata
COORDENADOR DA OM CENTRALIZADA

No uso das atribuições que são conferidas, e sob o regime do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvo autorizar a abertura do afastamento do processo de afastamento de licitação, para a contratação do objeto acima descrito:

São Paulo-SP, na data da assinatura.

CMG (IM) ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CeITMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO:

2_TERM_DE_AUTORIZACAO_PARA_AFASTAMENTO_DE_PROCEDIMENTO_L

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAPHAEL REBOUCAS SANTANA SILVA (CPF ***.843.367-**) em 29/11/2024 13:30:03 -0300



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA (CPF ***.058.728-**) em 18/12/2024 16:19:18 -0300



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 04/04/2025 17:18:52 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***